



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 788/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 421/2020.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Zé Turin, cujo objetivo é a inserção do artigo 1-A na Lei Municipal nº 17.180/19 para suspender eficácia desta legislação até 01 de janeiro de 2021, e, neste interstício, voltar a vigorar as Leis Municipais nº 16.703/17 e 8.383/76.

Na exposição de motivos que acompanha a propositura, pode-se notar a preocupação do Vereador com os possíveis problemas advindos de um processo de concessão pública dos Serviços Funerários da Cidade de São Paulo, exatamente, neste período de pandemia, cujas mortes aumentaram expressivamente.

Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

O projeto em análise visa suspender temporariamente (no curso da pandemia do coronavírus) os efeitos da Lei 17.180/19, que dentre outras disposições, permite que os Serviços Funerários do Município de São Paulo possam ser prestados, pela iniciativa privada, mediante concessão.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende ser conveniente e oportuno o projeto, visto que um complexo processo de concessão de serviço público, desta magnitude, não deve efetivar-se num momento de exceção, com este, que estamos enfrentando; sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no seu espectro de análise, destaca a importância da propositura diante da grave crise sanitária imposta pela COVID-19, consignando, assim, posição favorável a ela.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à propositura, tendo em vista que a matéria conta com dispositivos específicos para o seu financiamento e também não ofende as regras da lei orçamentária, sendo condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 26/08/2020.

Comissão de Administração Pública

Daniel Annenberg (PSDB)

Fernando Holiday (PATRIOTA)

Edir Sales (PSD)

Gilson Barreto (PSDB)

Alfredinho (PT)

Zé Turin (REPUBLICANOS)

Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Patrícia Bezerra (PSDB)

Juliana Cardoso (PT)

Gilberto Natalini (PV)
Celso Giannazi (PSOL)
Noemi Nonato (PL)
Comissão de Finanças e Orçamento
Antonio Donato (PT)
Ota (PSB)
Adriana Ramalho (PSDB)
Ricardo Teixeira (DEM)
Ricardo Nunes (MDB)
Rodrigo Goulart (PSD)
Isac Felix (PL)
Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/08/2020, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.